Sessão Realizada
Em 11/03/2019
Proposição
☒ Aprovada ☐ Maioria
☐ Rejeitada ☒ Unanimidade

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 030/19
Rec. 11.03.19

CÂMARA MUNICIPAL
01/02
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

PROJETO DE LEI

Concede revisão geral anual – art. 37, X, da Constituição Federal, aos vencimentos dos servidores, aposentados e pensionistas do Poder Legislativo.

Art. 1º A revisão geral anual, de que trata o inciso X, parte final do art. 37 da Constituição Federal, é concedida nos termos da Lei nº 3.028, de 23 de abril de 2009 e alterações, com vigência desde o dia 1º de março de 2019, pela aplicação do índice de 4,90% (quatro vírgula noventa por cento), levando-se em conta a média da inflação acumulada, registrada pelos índices oficiais, sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas dos servidores do Poder Legislativo, extensivo aos aposentados e pensionistas, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal.

Art. 2º Além do índice de revisão geral, de que trata o art. 1º, é concedido um aumento real, com vigência desde o dia 1º de março de 2019, pela aplicação do índice de 1,10% (um vírgula dez por cento) sobre os vencimentos dos cargos de provimento efetivo e cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas dos servidores do Poder Legislativo, extensivo aos aposentados e pensionistas, em atendimento ao art. 40, §8º da Constituição Federal, totalizando com o índice da revisão geral anual o índice de 6% (seis por cento).

Art. 3º As tabelas de vencimentos dos cargos de provimento efetivo, dos cargos de provimento em comissão e das funções gratificadas dos servidores do Poder Legislativo serão reajustadas com o índice de 6% (seis por cento) através de Resolução de Mesa.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 1º de março de 2019.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

Autenticação:
A MESA DA CÂMARA

Ver. ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES
Presidente

Ver. CLÁUDIO RENATO BECKER
Vice-Presidente

Verª. MARÍLIA LEÃO FORTES
1ª Secretária Designada

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal propõe a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, em consonância com índices aplicados aos vencimentos dos servidores do Poder Executivo, e entendem, no momento atual, serem compatíveis e viáveis na reposição da inflação dos doze meses anteriores pela média dos índices inflacionários e mais a composição de um percentual de aumento real.

Sala das Sessões, 11 de março de 2019.

Ver. ALEX DE OLIVEIRA MEIRELLES
Presidente

Ver. CLÁUDIO RENATO BECKER
Vice-Presidente

Verª. MARÍLIA LEÃO FORTES
1ª Secretária Designada